



A HERMENEUTICA JURÍDICA SOB À ÉGIDE DAS NORMAS E LEISJURÍDICAS, DETERMINANDO MÉTODOS PARA O ENTENDIMENTO LEGAL

MOURA, Jair SILVA, Diogo Severino Ramos da XAVIER, Alexei José Esteves

RESUMO

Neste artigo analisaremos a forma de interpretação das normais e leis, para um melhor entendimento do direito, pois, o operador do direito necessita ser bem compreendido para conseguir exalar através da hermeneutica jurídica, seus conhecimentos, e até, para conseguir desenvolver seu trabalho seja representando o estado ou pessoa fisica.

PALAVRAS-CHAVE: Direito, exalar, hermeneutica jurídica, pessoa física.

INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, podemos sentir cada vez mais a necessidade de melhorarmos a comunicação, sendo assim, se faz necessário buscarmos ferramentas que possam nos auxiliar nesse intuito, a hermenêutica é a arte e a interpretação da linguagem, é a ferramenta principal a ser usada por quem deseja se fazer entender, por isso, destacamos alguns objetivos da hermenêutica, o primeiroé entre a relação autor- leitor, que tem o objetivo de tornar o autor um contemporâneo do leitor, fazendo o leitor entender o texto lido como se estivesse vivendo a estória escrita pelo autor, um outro objetivo da hermenêutica é decifrar tudo que haja de obscuro, é tornar o assunto compreensível para todos alcançados pela fala.

A palavra hermenêutica deriva do termo grego Hermeneutikos, que por sua vez deriva de um verbo "hermeneou" cujo significado é á arte de interpretar os livros e os textos antigos, no geral emais abrangente, se fala que a hermenêutica é a teoria da interpretação de sinais e símbolos de uma cultura e a arte de interpretar leis, a hermenêutica pode ser vista como ciência, porque contém regras definidas e organizadas, mas, também pode ser vista como arte, porque, na hora deaplicar as regras existe uma necessidade de usar a sensibilidade e o bom senso, a hermenêutica não deve ser confundida com a exegese, pois, ela é a parte teórica do processo, enquanto a exegese é a parte prática do processo interpretativo, visando tirar para fora o real

REVISTA DIÁLOGOS EM SAÚDE – ISSN 2596-206X



Volume 6 - Número 2 - Jul/agos de 2023

significado do texto, no que diz respeito à hermenêutica jurídica, ela pode ser vista como o segmento da hermenêutica tradicional que tem o objetivo de interpretar as normas e leis jurídicas, determinando métodos para o entendimento legal, a hermenêutica jurídica tem como base a argumentação e pode ser considerada um sistema humanístico de pesquisa.

O operador do direito, seja ele representante do estado ou representante da pessoa física, utiliza o círculo hermenêutico, compara elementos que estão contidos no texto e elementos extratextuais para chegar a um entendimento completo da questão, entretanto, existem algumas características da hermenêutica jurídica, pois, ela se apresenta por meio da linguagem e através dela construímos a interpretação do texto jurídico, sendo assim, a linguagem é portanto, um instrumento imprescindível que possibilita ao operador do direito a compreensão do texto, porém é bastante necessário que sejam observados todos os elementos inseridos na norma jurídica, pois, é imprescindível para a compreensão do texto jurídico.

Em grande parte das vezes, a doutrina dispõe de processos, métodos, formas ou elementos de interpretação para se referir às ferramentas hermenêuticas, ao analisar os códigos e leis, é preciso buscar a compreensão do sentido que ele expressa, e, a hermenêutica jurídica se faz necessário dentro de um argumento lógico, nesse caso, o uso da hermenêutica está relacionado a busca do operador do direito se fazer compreendido e o alcance das normas jurídicas, com a hermenêutica,o operador do direito pode achar a solução que mais se encaixa na aplicação do direito, além de lhe possibilitar argumentos eficazes para usar como base em suas decisões, pois, toda lei e todos os fatos podem sofrer interpretações, pois, são considerados fenômenos sociais e jurídicos, o entendimento deste grupo de ideias que idealiza a interpretação do Direito tem como símbolo a evolução de sua história.

Existem algumas maneiras para se interpretar os termos jurídicos, a exemplo da interpretação autêntica que é a interpretação proveniente da própria pessoa que redigiu a regra, pois, a interpretação autêntica, demostra no texto legal a mens legis que significa espírito do legislador, usado como inspiração para o dispositivo legal, existe também á Interpretação doutrinária, que éá interpretação proveniente da doutrina, quer dizer, pelos estudiosos do direito, esses tais estudiosos encaixam os dispositivos legais em diversos contextos, como no escopo histórico, no entendimento jurisprudencial, etc..., e por ultimo, é á interpretação jurisprudencial que é aquela que é resultado do conjunto de acórdãos, súmulas, sentenças e enunciados pronunciados e que são baseados no argumento legal ou litígio que se reflete na regra a ser compreendida.

Existem ferramentas que tornam possíveis a aplicação da hermenêutica para que a



REVISTA DIÁLOGOS EM SAÚDE – ISSN 2596-206X Volume 6 - Número 2 - Jul/agos de 2023

transmissão original das normas, leis e jurisprudências contribuam e facilitem o emprego do Direito para garantir o equilíbrio, a paz e a justiça para a sociedade. Existem alguns resultados proveniente da aplicação da hermenêutica tais como: Ab-rogante que é quando o texto da Lei se prova inconstitucional ou foi revogado secretamentee, por isso, não pode ser aplicado. Restritivo é o texto da lei quando delimita a disposição legal (verba legis). Extensivo que é quando a intenção da Lei é mais conclusiva que seu texto, nesses casos, osignificado literal é ampliado para que se obtenha o efeito prático. Declarativo é quando ocorre que o texto da Lei e seu sentido são compatíveis (in claris cessatinterpretativo).

São fontes do Direito a Lei, a Jurisprudência, a Doutrina, os Costumes e os Princípios Gerais do Direito, são Princípios do Direito o Princípio da Razoabilidade, da Proporcionalidade, da Isonomia, da Taxatividade, da Boa Fé, da Dignidade Humana, entre outros, e, para auxiliar no Direito, existem outras fontes e princípios que precisam ser interpretados de forma coerente e razoável, assim como a Hermenêutica tem o objetivo de dar essa Harmonia, Razoabilidade, e Coerência, integrando as várias fontes do Direito e aplicabilidade de seus princípios para um melhor entendimento.

MÉTODO

Este estudo adotará uma metodologia qualitativa, através de pesquisas em livros, trabalhos acadêmicos, foruns, filmes voltados ao mundo do direito, a fim de qualificarmos o conhecimento hermeneutico, vislumbrando as falhas ou dificuldades na interpretação, afim de, aplicar o remédio para cada situação envolvendo a hermeneutica jurídica e suas ferramentas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na legislação e nas formas de interpretação do direito, a repercussão da hermeneutica na área jurídica, tem se mostrado cada vez mais necessária ao operador do direito, pois, através de suas ferramentas e entendimento da matéria, o operador do direito tornasse muito mais eficiente e eficaz na execução do seu trabalho ao exalar seu conhecimento, obtendo um real entendimento dosque o ouvem, assim, alcançando seus reais e principais objetivos.



REVISTA DIÁLOGOS EM SAÚDE – ISSN 2596-206X Volume 6 - Número 2 - Jul/agos de 2023

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. A análise de conteúdo. 3. ed. Lisboa: Edições 70; 2004.

https://examedaoab.jusbrasil.com.br/artigos/401301519/hermeneutica-juridica

MAXIMILIANO, C. 1961. **Hermenêutica e Aplicação do Direito**. 7. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 503 p.

BLEICHER, J. 2002. **Hermenêutica Contemporânea**. Tradução de Maria Georgina Segurado.Lisboa: Edições 70, 383 p.

COSTA, M. L. 1984. Apresentação ao livro de Joaquim Ignácio Ramalho. (In) **Hermenêutica Jurídica**. Edição cuidada por Alcides Tomasetti Jr. São Paulo: Saraiva, p. 85-88.